

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

032

## L E I N. 0 8 5

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ELEVAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOREBI.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito  
Municipal de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das  
atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal  
de Borebi, em sessao ordinária realizada no dia 25 de  
Novembro de 1.996, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a  
seguinte Lei:

1. Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Borebi, em 10% (dez por cento), sobre os percebidos no mes de Outubro de 1.996.
2. O índice autorizado pelo artigo anterior, tem seu efeito retroativo a partir de 01 de Novembro de 1.996.
3. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta própria das dotações orçamentárias votadas para o exercício.
4. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 28 de Novembro de 1.996.

ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 28 de  
Novembro de 1.996.

ROBERTO SANTINO SASSO  
Diretor Administrativo